



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### **TERMO DE FOMENTO Nº294/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E UNIÃO PROTETORA AOS ANIMAIS DE RUA – UPAR.**

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no RG nº 18.079.272 e CPF sob o nº 102.119.548-02, e pela Secretária Municipal de Saúde **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, RG n 167 20.546.347-2 e CPF nº 172.857.508-75,, ora chamada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado o **UNIÃO PROTETORA AOS ANIMAIS DE RUA - UPAR**, com sede na Estrada do Tombadouro (Gleba B) s/nº, Chácara Santo Antônio, CEP 13340-350, Indaiatuba/SP fone:(19)99779-1932, e-mail [financeiroupar@yahoogrupos.com.br](mailto:financeiroupar@yahoogrupos.com.br), inscrita no CNPJ sob nº 05.384.687/0001-20, neste ato, por sua Presidente **BERENICE BERTINATTO LEITE**, brasileiro, casada, aposentada, portador do RG nº 8.588.464-9 e inscrito no CPF sob o nº 040.081618-05, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº 26898/18 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de subvenção social de até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo Administrativo nº 26898/18 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.125/19.

**1.2.** Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1.** A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao recebimento, à Secretaria Municipal de Saúde, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

2.2. O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

2.3. Com base nos documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à **ENTIDADE**, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a) o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b) datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c) os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d) a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e) a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f) descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g) o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h) a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

2.4. Os saldos repassados para a **ENTIDADE**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em conta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determina a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Controladoria Geral do Município.

2.5. A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº01.15.01.10.305.0015.2015.3.3.50.43, consignadas no orçamento do exercício de 2019.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

3.2. À **ENTIDADE** é vedado redistribuir os recursos de que cuida o presente instrumento, bem como prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Nota de Empenho respectiva, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1. A **PREFEITURA** rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Indaiatuba, aos 17 de abril de 2019.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
p/Conveniente

  
**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**  
p/Conveniente

  
**BERENICE BERTINATTO LEITE,**  
p/Conveniada

mm



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CONTRATADA</b>	:	UNIÃO PROTETORA AOS ANIMAIS DE RUA - UPAR
<b>CONVÊNIO</b>	:	Nº294 /19
<b>OBJETO</b>	:	Concessão, em favor da <b>ENTIDADE</b> , de subvenção social de até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
<b>ADVOGADO</b> <b>OAB</b>	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 11 de março de 2019.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

<b>Nome:</b>	:	NILSON ALCIDES GASPAR
	:	RG nº 18.079.272-6
	:	CPF nº 102.119.548-02
<b>Data de Nascimento</b>	:	20/03/69
<b>Endereço residencial</b>	:	Rua Uirapuru, nº 259 – Vila Avai – Indaiatuba/SP - CEP 13333-200
<b>E-mail institucional</b>	:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
<b>E-mail pessoal</b>	:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
<b>Telefone(s)</b>	:	(19) 99967-3685

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Pela CONVENENTE:

<b>Nome</b>	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
<b>Cargo</b>	:	Secretária Municipal de Saúde
	:	RG nº 20.546.347-2
	:	CPF nº 172.857.508-75
<b>Data de Nascimento</b>	:	09/02/1972
<b>Endereço residencial</b>	:	Estrada Nova do Mirim, 907 - Bairro São Miguel
<b>E-mail institucional</b>	:	<a href="mailto:saude.secretario@indaiatuba.sp.gov.br">saude.secretario@indaiatuba.sp.gov.br</a>
<b>E-mail pessoal</b>	:	<a href="mailto:garciaerich@gmail.com">garciaerich@gmail.com</a>
<b>Telefone(s)</b>	:	(19) 38349289 (19) 998747856

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

<b>Nome</b>	:	BERENICE BERTINATTO LEITE
<b>Cargo</b>	:	Diretora Presidente
	:	RG nº 8.588.464-9
	:	CPF nº 040.081618-05
<b>Data de Nascimento</b>	:	19/11/1961
<b>Endereço residencial</b>	:	Rua Alameda Vinhais nº121 – Vale das Laranjeiras
<b>E-mail institucional</b>	:	<a href="mailto:financeiroupar@yahoogrupos.com.br">financeiroupar@yahoogrupos.com.br</a>
<b>E-mail pessoal</b>	:	<a href="mailto:financeiroupar@yahoogrupos.com.br">financeiroupar@yahoogrupos.com.br</a>
<b>Telefone(s)</b>	:	(19)99734-5155

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>CONTRATADA</b>	:	UNIÃO PROTETORA AOS ANIMAIS DE RUA - UPAR
<b>CNPJ</b>	:	Nº 05.384.687/0001-20
<b>CONVÊNIO</b>	:	Nº 294/19
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	17/04/2019
<b>VIGÊNCIA</b>	:	12 meses
<b>OBJETO</b>	:	Concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde
<b>VALOR</b>	:	R\$ 30.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 17 de abril de 2019.

  
**ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**

Nome:	Orlando Schneider Vianna
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

mm



# IMPrensa OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2019

Nº 1354

ANO XVIII

### ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
SAÚDE	1
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	2
Administração Indireta	2
SEPREV	2

CROSS;

Leia-se: I - Oferta de 69 leitos SUS para internações \_ AIH Eletivo em Psiquiatria (03.03.17.009-3), sendo 59 leitos regulados pela Central de Regulação Regional – Sistema CROSS;

Onde se lê: II – Dos 94 leitos ofertados, 10 leitos SUS são destinados à retaguarda de urgência/emergência – regulados pela Central de Vagas Municipal aos pacientes dos CAPS AD e CAPS II;

Leia-se: II – Dos 69 leitos ofertados, 10 leitos SUS são destinados à retaguarda de urgência/emergência – regulados pela Central de Vagas Municipal aos pacientes dos CAPS AD e CAPS II; conforme Proc. Administrativo nº5014/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 294/19, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E UNIÃO PROTETORA AOS ANIMAIS DE RUA – UPAR, NOS TERMOS DA LEI Nº8666/93. – Data 17/04/19 – Objeto: concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo Administrativo nº 26898/18 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.125/19.

Secretária Municipal da Saúde



### ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 716/15 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MANITEC GRUPOS GERADORES LTDA. EPP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 07/03/19 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, isto é, de 23/03/19 a 22/03/20.- Valor previsto: R\$ 246.712,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e doze reais) – PP 109/15.



### SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 565/16, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE INDAIA, NOS TERMOS DA LEI Nº8666/93. – Data 03/04/19 – Objeto: Fica alterada a Cláusula 2ª Inciso I e II do Convênio nº 565/16, firmado em 01/11/16, onde passa ter a seguinte redação:

Onde se lê: I - Oferta de 94 leitos SUS para internações \_AIH eletivo em Psiquiatria (03.03.17.009-3), sendo 84 leitos regulados pela Central de Regulação Regional – Sistema